

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.893/2024

Dispõe sobre as Rondas Maria da Penha no âmbito das Polícias Militares Estaduais e Guardas Municipais.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2025

Acrescente-se ao art. 5º do Substitutivo da Relatora os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art.5º.....

.....

§ 3º Os comandos das Polícias Militares e das Guardas Municipais deverão encaminhar mensalmente ao Ministério Público relatório detalhado das ocorrências atendidas pelas Rondas Maria da Penha, especialmente aquelas que envolvam reincidência ou descumprimento de medidas protetivas de urgência, para a devida adoção das providências legais cabíveis.

§ 4º Deverá ser elaborado anualmente relatório com dados estatísticos das ações das Rondas Maria da Penha, o qual será encaminhado às Assembleias Legislativas Estaduais e às Câmaras Municipais, contribuindo para o acompanhamento, a avaliação e o aprimoramento contínuo do programa.

.....”(NR)

Apresentação: 23/04/2025 12:39:01.967 - CMULHER
ESB 1/2025 CMULHER => PL 3893/2024
ESB n.1/2025



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a efetividade das ações desenvolvidas pelas Rondas Maria da Penha, por meio da implementação de mecanismos sistemáticos de controle, monitoramento e transparência na atuação das forças de segurança pública. A proposta estabelece a obrigatoriedade do envio mensal de relatórios detalhados às autoridades de investigação — Polícia Civil e Ministério Público — especialmente nos casos de reincidência ou descumprimento de medidas protetivas de urgência. Tal medida busca assegurar a pronta apuração das condutas delituosas e a adoção das providências legais necessárias para a proteção das vítimas.

Dados recentes evidenciam a necessidade de aprimorar o acompanhamento das medidas protetivas. Segundo a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, realizada pelo Instituto DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, 48%¹ das mulheres que solicitaram medidas protetivas relataram que houve descumprimento por parte do agressor. Esse dado alarmante destaca a importância de mecanismos eficazes de fiscalização e responsabilização dos infratores.

A experiência prática das Rondas Maria da Penha demonstra resultados positivos nesse sentido. No estado de Sergipe, por exemplo, a unidade especializada da Polícia Militar acompanhou 238 mulheres vítimas de violência em 2022, realizando 11.962 fiscalizações de medidas protetivas e registrando 60 casos de descumprimento. Essas ações resultaram em 87 prisões e na elaboração de 228 relatórios policiais de ocorrência, evidenciando a eficácia do monitoramento contínuo.

Adicionalmente, a elaboração de relatório anual contendo dados estatísticos das ações realizadas pelas Rondas Maria da Penha, com encaminhamento às Assembleias Legislativas Estaduais e às Câmaras Municipais, permitirá o acompanhamento institucional, a avaliação de resultados e a formulação de políticas públicas mais eficazes e fundamentadas em evidências. Essa prática assegura a melhoria contínua do programa e a transparência perante a sociedade.

¹ <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/datasenado/pesquisas/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-10a-edicao-2023>.



Trata-se, portanto, de medida que fortalece o caráter preventivo, educativo e repressivo das Rondas Maria da Penha, promovendo maior integração entre os órgãos de segurança pública, o Ministério Público e o Poder Legislativo. A iniciativa está em consonância com o interesse público e a proteção integral das mulheres em situação de violência, contribuindo para a efetivação dos direitos.

Sala das Comissões, em de de 2025

Deputada **ROGERIA SANTOS**
Republicanos/BA

Apresentação: 23/04/2025 12:39:01.967 - CMULHER
ESB 1/2025 CMULHER => PL 3893/2024

ESB n.1/2025

